



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 3.246/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, NELSON MIGUEL JÚNIOR, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MOGI MELO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, a EMPRESA estabelecida na Rua Manoel de Oliveira, 269, sala T2, Vl. Mogilar, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08.773-130, inscrita no CNPJ sob o nº 45.449.393/0001-53, representada por KAILANE NUNES, RG 62.865.294-X, CPF 595.671.388-77 doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e do Processo Administrativo nº 3.246/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICA EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO, nos termos do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 013/2023, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 013/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR EXTRAFINO – PACOTE DE 1 KG	KG	1800,00	PICININ	R\$ 5,33	R\$9.594,00
02	ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5KG  QUALIDADE	PCT	900	CAMPERO	R\$ 19,50	R\$ 17.550,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ – SACHE DE 200g	PCT	45	MARATA	R\$ 4,82	R\$ 216,90
04	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE – PCT 125g	PCT	450	VISCONTI	R\$ 2,37	R\$ 1.066,50
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE – PCT C/ 500g	PCT	450	CAFÉ PELE	R\$ 14,90	R\$ 6.705,00
06	FAROFA TEMPERADA – 250g	PCT	450	PINDUCA	R\$ 4,99	R\$ 2.245,50
07	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	450	ORQUIDEA	R\$ 6,38	R\$ 2.871,00
08	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	1350	CALDO NOBRE	R\$ 13,60	R\$ 18.360,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

09	FUBÁ MIMOSO – PCT 500g	PCT	450	ROAN BONOMILHO	R\$ 2,02	R\$ 909,00
10	LEITE INTEGRAL EM PÓ – PCT DE 1/2 KG	PCT	900	MILK VITTA	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00
11	GOIABADA TABLETE – PCT DE 300g	PCT	450	VAL	R\$ 3,94	R\$ 1.773,00
12	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS – PCT DE 500g	PCT	900	FLOR DE LIS	R\$ 3,44	R\$ 3.096,00
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO – PET 900 ML	PET	1350	SAÚDE	R\$ 10,35	R\$ 13.972,50
14	MOLHO DE TOMATE – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	PCT	450	ODERICH	R\$ 3,55	R\$ 1.597,50
15	SAL REFINADO – PCT DE 1 KG	PCT	450	GARÇA	R\$ 1,60	R\$ 720,00
16	SARDINHA CONSERVA ÓLEO – LATA DE 125g	LATA	450	PALMEIRA	R\$ 5,79	R\$ 2.605,50
17	MISTURA PARA BOLO – PCT COM 400g	PCT	450	APTI	R\$ 4,78	R\$ 2.151,00
18	CREME DENTAL – 90g	UNID	450	FREEDENT	R\$ 1,98	R\$ 891,00
19	SABONETE EM BARRA – 90g	UNID	450	MOTIVUS	R\$ 1,95	R\$ 877,50
20	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML	UNID	450	YPE	R\$ 3,03	R\$ 1.363,50
21	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG	CX	450	YPE	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
22	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - EMBALAGEM C/ 4 ROLOS	FD	450	FAMILIAR	R\$ 6,90	R\$ 3.105,00
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA COMPLETA					R\$ 258,71	
VALOR TOTAL GLOBAL (450 CESTA BÁSICAS)					R\$ 116.420,40	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 116.420,40 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato da assinatura do Contrato, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 015/2022, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato da Assinatura do Contrato, com prazo de vigência da 06 (seis) meses.

4.2. A entrega deverá ser realizada em até 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação por parte da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Os materiais/produtos deverão conter validade igual ou superior a 06 (seis) meses da data da sua entrega. Os itens que compõem a cesta básica deverão ser entregues dentro de uma embalagem fechada, os itens de material de higiene e limpeza devem ser embalados separadamente, para evitar contaminação entre eles.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do Pregão Eletrônico 013/2023, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 013/2023.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do Pregão Eletrônico 013/2023 e demais normas técnicas;

6.3. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social anexar nas notas fiscais, os relatórios de entrega correspondentes a nota emitida.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

230	CONTA
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL	
1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903299	DESPESA CORRENTE
8/244/71/2037	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

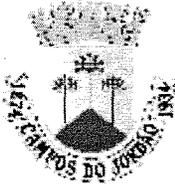
XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão - SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n.º 013/2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2023, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 10 de maio de 2023.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – Secretário de Administração

CONTRATANTE


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NELSON MIGUEL JÚNIOR – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



KAILANE NUNES

Data: 12/05/2023 11:42:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MOGI MELO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

KAILANE NUNES – Sócia – Administradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

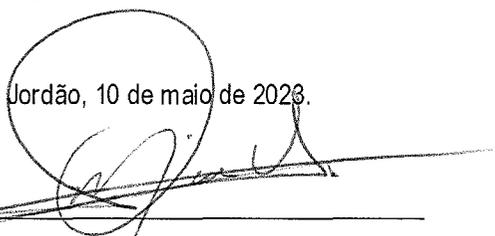
CONTRATADA: "KAILANE NUNES LTDA"

CONTRATO N.º: 024/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICA EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

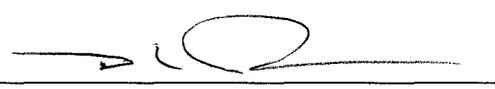
Campos do Jordão, 10 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

Marcos Antônio Chiovetti – Secretário de Administração

Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nelson Miguel Júnior – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Contratante

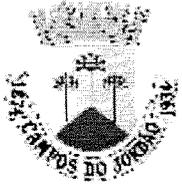


Documento assinado digitalmente
KAILANE NUNES
Data: 12/05/2023 11:40:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOGI MELO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Kailane Nunes – Sócia – Administradora

CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: MOGI MELO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CONTRATO N.º 024/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICA EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO".

Gestor – Responsável

Nome: NELSON MIGUEL JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: RUA RAFAEL SAMPAIO VIDAL, S/Nº - ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-6171

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: WANDERLY COSTA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA RAFAEL SAMPAIO VIDAL, S/Nº - ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3662-6171

e-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 10 de maio de 2023.

NELSON MIGUEL JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social